



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL WANDERLEY MONTEIRO

DECLARA como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas, o prédio deputado José de Jesus Lins de Albuquerque, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas, o prédio deputado José de Jesus Lins de Albuquerque, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem material e imaterial, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de novembro de 2025.

Deputado Estadual Wanderley Monteiro

Vice-líder do Avante na Assembleia Legislativa do Amazonas





JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, a História de um povo pode ser contada de várias maneiras e com diversos instrumentos. Além do relato de pessoas que formam o conjunto da história oral, existe também o patrimônio material que se refere ao conjunto de bens culturais tangíveis, ou seja, que podem ser vistos e tocados, como prédios históricos, monumentos, sítios arqueológicos e coleções de arte e documentos. Esses bens são de grande importância histórica, social e cultural, e sua preservação é de interesse público para a conservação da identidade e memória de uma sociedade.

Podemos ainda classificar o patrimônio material em dois segmentos: os bens imóveis que são as edificações, monumentos, núcleos urbanos, sítios arqueológicos, paisagísticos e parques naturais. Já os bens móveis são as coleções de museus, arquivos, acervos fotográficos, cinematográficos e bibliográficos, obras de arte como pinturas e esculturas.

Diante desse conceito e levando-se em consideração a importância histórica do prédio deputado José de Jesus Lins de Albuquerque, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, solicitamos aos nobres pares que tal edificação seja transformada em Patrimônio Material do Estado do Amazonas.

Assim, acatado o pleito, ficará demonstrado que a conservação é de interesse público e que será protegido por Leis, garantindo que as futuras gerações possam conhecer e valorizar o passado, contribuindo para a formação da identidade de um povo.

Dessa forma, apresentamos o presente Projeto de Lei, que poderá ser aperfeiçoado por meio de emendas apresentadas pelos Nobres Pares desta Casa Legislativa, aos quais solicito apoio para a aprovação da matéria.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de novembro de 2025.

Deputado Estadual Wanderley Monteiro

Vice-líder do Avante na Assembleia Legislativa do Amazonas



Documento 2025.10000.00000.9.050388
Data 18/11/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.050388

Origem

Unidade: DEP. WANDERLEY MONTEIRO
Enviado por: WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO
Data: 18/11/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, O PRÉDIO DEPUTADO JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE, SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS.